

## RESOLUÇÃO N.º 3758-CG, DE 27 DE ABRIL DE 2004

**Dispõe sobre a implantação, padronização e utilização do Sistema de Mensagens da Polícia Militar – zwork.**

O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º, inciso XI, do R-100, aprovado pelo Decreto n.º 18.445, de 15 de abril de 1977, nos termos do art. 2º do Decreto n.º 46.602, de 27 de maio de 2002, e considerando a necessidade de tornar eficientes, econômicas, padronizadas e acessíveis as comunicações internas da Instituição,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica implantado, na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, o serviço de troca de correspondências eletrônicas internas, denominado Z-WORK.

**Art. 2º** A padronização e utilização do serviço de mensagens Z-WORK, caracterizado por sistema de mensageria disponível na Intranet que permite o envio e o recebimento de mensagens entre pessoas, unidades e grupos, e possui recursos e agendamento de compromissos e gerenciamento de tarefas, obedecem às regras contidas nesta Resolução.

**Art. 3º** Para os fins desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Caixa Postal Individual: espaço virtual, onde armazenam-se mensagens recebidas via on line, destinadas a todos os usuários da IntranetPM, criada automaticamente assim que o usuário realizar o seu primeiro acesso;

II - Caixa Postal Administrativa: espaço virtual, onde armazenam-se mensagens recebidas via on line, destinadas às Unidades e grupos da Instituição, criado mediante solicitação;

III - Sistema de Mensagens: módulo do ZWORK que provê a comunicação entre usuários, permitindo o controle das mensagens enviadas, com confiabilidade de recebimento, controle de respostas e data de expiração de conteúdo;

IV - Sistema de Agendamento de Compromissos: módulo do ZWORK que permite que os usuários agendem os seus compromissos;

V - Sistema de Gerenciamento de Tarefas: módulo do ZWORK que permite aos usuários o registro e controle das suas tarefas e projetos;

VI - Compartilhamento de Caixa Postal: recurso que possibilita ao usuário autorizar o acesso ao conteúdo de sua Caixa Postal, com permissões distintas para leitura, escrita ou exclusão de objetos;

VII - Usuário: pessoa física, seja servidor dos quadros efetivos da Polícia Militar ou prestador de serviços, Unidade, grupo de trabalho Institucionalmente reconhecido ou setor;

VIII - Usuário Administrador: é o responsável pela Caixa Postal e que possui capacidade técnica para compartilha-la com outros usuários.

**Art. 4º** Toda correspondência postada por intermédio do Z-WORK é de cunho oficial.

**Parágrafo único.** É garantido ao transmissor da mensagem que a mesma está disponível ao destinatário imediatamente, após o seu envio com sucesso pelo Sistema.

**Art. 5º** Todo usuário é responsável pela consulta diária ao Z-WORK.

§ 1º As consultas à Caixa Postal são por, no mínimo, duas vezes ao dia, sendo obrigatórias as consultas no início e no fim de cada expediente administrativo.

§ 2º São de responsabilidade exclusivas do usuário, a leitura da correspondência e a adoção das providências que o seu conteúdo exigir.

**Art. 6º** É definitivamente vedado o envio e o armazenamento de correspondências contendo:

I - conteúdo obsceno, ilegal ou antiético;

II - entretenimentos ou “correntes”;

III - conteúdo preconceituoso ou discriminatório;

IV - conteúdo de natureza político-partidária, sindical ou associativa, que promova a eleição de candidatos para cargos públicos eletivos, clubes, associações ou sindicatos;

- V - assuntos ofensivos;
- VI - anúncios publicitários;
- VII - qualquer outro conteúdo que não tenha correlação com as atividades da Corporação.

**Art. 7º** Compete ao usuário:

- I - consultar regularmente a caixa postal;
- II - eliminar periodicamente as mensagens contidas nas caixas postais;
- III - não permitir o acesso por terceiros, com a sua senha, à caixa postal;
- IV - utilizar o sistema de mensagens para os objetivos e funções próprios e relativos ao desempenho das suas atividades;
- V - substituir regularmente a sua senha de acesso ao Sistema.

**Art. 8º** Fica vedado acesso ao Sistema Z-WORK àquele servidor cujo vínculo funcional com a Instituição esteja, provisória ou definitivamente, interrompido.

**§ 1º** É de responsabilidade de cada Unidade, por intermédio do Oficial de Informática, o bloqueio da Caixa Postal específica do servidor que, em virtude de algum fato ou ocorrência, seja afastado do serviço.

**§ 2º** No caso de afastamento definitivo do servidor, a Unidade solicitará a exclusão da Caixa Postal que o atende.

**Art. 10.** A Caixa Postal que for utilizada por período de tempo igual ou superior a seis meses, será automaticamente excluída pelo próprio Sistema.

**Art. 11.** O desvio na utilização do Sistema de correspondências a que se refere esta Resolução será objeto de aplicação de responsabilidade ao seu causador.

**Art. 12.** A Diretoria de Apoio Logístico (DAL) expedirá, em até 60 (sessenta) dias da data de publicação desta Resolução, Instrução detalhando e orientando quanto ao funcionamento a à operacionalização do Z-WORK.

**Art. 13.** Fica atribuída responsabilidade, à DAL, pelas atualizações tecnológicas necessárias ao bom desempenho do Z-WORK, conforme demanda dos seus usuários.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário.

**QCG, em Belo Horizonte, 27 de abril de 2004.**

**(a) SOCRÁTES EDGARD DOS ANJOS, CORONEL PM  
COMANDANTE-GERAL**